



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 132/2016
Pregão Presencial nº. 084/2016
Processo Licitatório nº. 168/2016

Contrato para a aquisição de refrigerador vertical para vacina, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, e do outro lado a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4.455, cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helder dos Santos Lima, portador do RG nº MG-10.394.329-SSPMG, e do CPF nº 050.667.296-40, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Aquisição de refrigerador vertical para vacina.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.**

2.1. A entrega será no PSF Saúde é Vida V, situado na Rua Antônio Batista da Silva, nº 115, Distrito de Santa Cruz da Prata, entre as 08 de 16 horas.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

➤ Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa - Aparelhos e Utensílios Domésticos: 02.90.02.10.301.0203.1.100 / 4.4.90.52.06-594.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento do refrigerador.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 09 de novembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Carmen Elena da Silva
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Helder dos Santos Lima
Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 132/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	<u>Refrigerador vertical para vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis:</u> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 120 litros ou 8.100 doses de 5ml;• Duas gavetas;• Porta de vidro triplo;• Altura aproximada de 1,30 m;• Largura aproximada de 0,61 m;• Profundidade aproximada de 0,69 m;• Tensão: 127 ou 220 volts, selecionáveis através de tecla seletora;• Manual de instalação/instruções.	Unidade	01	INDREL	5.200,00	5.200,00	Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda